

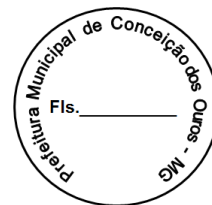


# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



## RECIBO DO EDITAL

PREGÃO 015/2022 ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2022

TIPO: “MENOR PREÇO GLOBAL” – MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE EDITAL E REALIZAÇÃO/EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS/MG.**

### RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo telefone: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome/ RG/ Assinatura

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A**

**CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS – MG**

**PELO FAX: (35) 3653-1220 OU PELO E-MAIL [licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br](mailto:licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br)**

**PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

Carimbo Padronizado da Empresa:

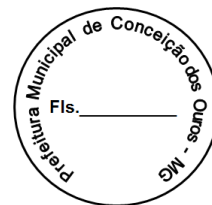


# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



## SÍNTESE INFORMATIVA DO EDITAL

**PREGÃO 015/2022 ELETRÔNICO -**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2022**

**TIPO: “MENOR PREÇO GLOBAL” – MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE EDITAL E REALIZAÇÃO/EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS/MG.**

### **Legislação:**

Lei Federal nº 10.520/2002 (Lei do Pregão)

Lei Federal nº 8.666/93 (Lei Geral de Licitações)

Lei Complementar nº 123/2006 (Lei Federal das Micro e Pequenas Empresas)

Decreto Federal nº. 10.024/2019 (Lei Federal Pregão Eletrônico)

Decreto Municipal nº 2215 de 2021 (Lei Pregão Eletrônico Municipal)

### **Secretarias Solicitantes:**

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

### **Envio das Propostas:**

Do dia 25 de Fevereiro de 2022, às 08h30min, até o dia 15 de Março de 2022, às 08h59min.

### **Abertura de Proposta:**

No dia 15 de Março de 2022, às 09h.

### **Modo de Disputa:**

ABERTO E FECHADO.

### **Ambiente web:**

As propostas e eventuais impugnações serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico no endereço:

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### **Documentos Necessários:**

Conforme estabelecido no Itens V,VI do Edital.

### **Prazo de Entrega dos Serviços:**

Conforme estabelecido no Item 13.2 do Edital.

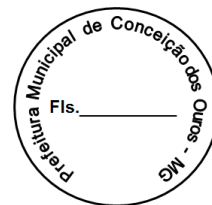


# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



## **Vigência do Contrato:**

Conforme estabelecido do Item 13.3 do Edital.

## **Condições de Pagamento:**

Conforme estabelecido no Item XIV do Edital.

## **Informações:**

Poderão ser obtidas no Setor de Licitação, na Sede da Prefeitura, à Praça José Maria de Souza, nº 01, Centro, Conceição dos Ouros (MG), ou pelos telefones (35) 3653-1220 ramal 3, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min as 17h00min, ou ainda pelo e-mail [licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br](mailto:licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br), até o terceiro dia útil imediatamente anterior àquele marcado para abertura das propostas.

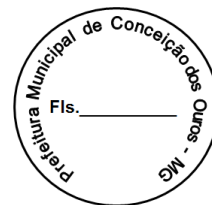


# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO 015/2022 ELETRÔNICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2022**

**TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM” – MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE EDITAL E REALIZAÇÃO/EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS/MG.**

### **PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 18.677.609/0001-65, através de Sua Pregoeira, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 (Lei Federal das Micro e Pequenas Empresas), Decreto 10.024/2019 (Lei Federal Pregão Eletrônico), torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar no Processo de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO** para tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços técnicos Especializados em Elaboração de Edital e Realização/Execução de Concurso Público, para Provimento de Cargos Efetivos do Quadro de Servidores do Município de Conceição dos Ouros/MG.**, em que a sessão pública ocorrerá às **09 horas do dia 15 de março de 2022** exclusivamente por meio de sistema eletrônico com comunicação pela internet, disponibilizado em [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), mediante observância das condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos de criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada Pregoeira do Município e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável e Secretaria Solicitante pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no sítio eletrônico do Município ([www.conceicaodosouros.mg.gov.br](http://www.conceicaodosouros.mg.gov.br)) e no sítio eletrônico onde se realizará a Sessão Pública ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

### **I – DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto do presente Processo Licitatório a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços técnicos Especializados em Elaboração de Edital e Realização/Execução de Concurso Público, para Provimento de Cargos**

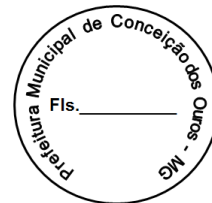


# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



**Efetivos do Quadro de Servidores do Município de Conceição dos Ouros/MG**, conforme Termo de Referência anexo a este Edital.

1.2. A descrição detalhada de cada item que compõe o Objeto deste Certame constará do Modelo de Proposta anexo a esse edital.

## II- DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor global estimado para contratação é de R\$ 107.333,33 (cento e sete mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

2.2. As despesas decorrentes deste Processo Licitatório ocorrerão por conta de Dotações Orçamentárias próprias, indicadas, neste Edital.

## III – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÕES

### 3.1 Das condições Gerais:

3.1.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

3.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

### 3.2 Das vedações à participação

3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.2.8. Não poderão participar empresa que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG).

3.2.9. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.2.10. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

## IV – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

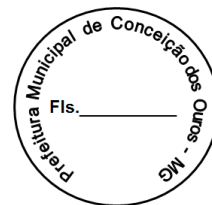


# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



## 4.1. Dos pedidos de esclarecimento:

4.1.1. Os pedidos de esclarecimento referentes a este Processo Licitatório deverão ser enviado **exclusivamente por meio eletrônico** em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.1.2. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

4.1.3. **As respostas dadas os pedidos de esclarecimento vincularão os participantes e a Administração.**

## 4.2 Das impugnações:

4.2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital. Conforme Decreto nº 10.024 art 24.

4.2.2. A impugnação deverá ser enviada ao pregoeiro(a) **exclusivamente por meio eletrônico** em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.2.3. A petição de impugnação apresentada deve ser firmada por sócio administrador, ou por pessoa designada para administração da empresa, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de Estatuto ou Contrato Social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de Procuração Pública ou Particular (na qual conste explicitamente poderes para impugnar o Edital).

4.2.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, caso de empresas que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente para responder pela empresa.

4.2.5. Caberá ao pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

4.2.6. Acolhida a impugnação, o Edital será reformado e será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.2.6.1. Quando, inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação de proposta, será mantida a mesma data do Certame.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previsto no Certame.

4.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e serão publicadas no sítio eletrônico do Município ([www.conceicaodosouros.mg.gov.br](http://www.conceicaodosouros.mg.gov.br)), sendo de responsabilidade dos interessados o seu acompanhamento.

## V – DO CREDENCIAMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

### 5.1. Do credenciamento:

5.1.1. Os interessados a participar desse pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

5.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

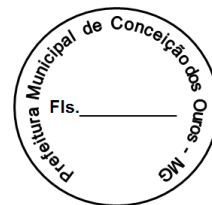


# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



5.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.1.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 5.2. Das declarações a se prestar.

5.2.1. A proponente, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações *online*, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

5.2.1.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

5.2.1.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.2.1.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.2.1.2. Declaração para os devidos fins legais que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.2.1.3. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.2.1.4. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.1.5. Declara cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

**5.2.2. As declarações exigidas neste Edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.**

5.2.3. Declarações falsas relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei neste Edital.

## 5.3. Do envio da Proposta de Preços:

5.3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3.1.1. Até a abertura da Sessão, as proponentes poderão retirar ou substituir as propostas apresentada.

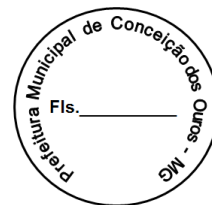


# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



5.3.2.O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3.3. A proponente deverá elaborar a sua proposta com base no Edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos para o cumprimento total das obrigações necessárias para execução do Objeto.

5.3.4. A proponente deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, **no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

5.3.4.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

5.3.4.1.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhista, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

5.3.4.2. Descrição detalhada do item e/ou serviço cotado, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.3.4.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus Anexos, sempre prevalecerão as últimas.

5.3.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3.6. O envio de proposta em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro (a), acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de Processos Administrativos Sancionatório contra a proponente.

5.3.7. Encerrada a fase de lances e possível negociação, **a proponente vencedora deverá enviar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sua proposta readequada**, com os itens e valores que venceu, observando todas as demais formalidades abaixo elencadas.

## 5.4. Do envio e conteúdo da Proposta de Preços Readequada:

5.4.1. **A proposta readequada deverá ser enviada via sistema eletrônico ou por e-mail, no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a)**, que nunca será inferior a 15 (quinze) minutos, e deverá conter obrigatoriamente:

**I** – A razão social da proponente, CNPJ e Nome completo de seu representante legal;

**II** – O endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, da empresa;

**III** – **Os valores unitários e total de cada item que tiver vencido**, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas incidentes;

**IV** – **O valor global da proposta**, expresso nos mesmos moldes acima estabelecidos;

**V** – **A descrição dos itens que tiver vencido, com a indicação de marca e modelo (quando for o caso)**, de forma a demonstrar que atende às especificações constantes no Termo de Referência.

**VI** – **O prazo de validade da proposta**, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da Licitação;

**VII** – **O prazo de execução dos serviços e/ou entrega dos produtos** (sendo sempre inferior ou no limite do estabelecido no Termo de Referência), contados do recebimento da Ordem de Serviço (OS);

**VIII** – **A indicação do Banco, número da conta e agência**, para fins de pagamento.

5.4.2. A proposta readequada deverá estar vistada em todas as páginas e assinada, pelo Representante Legal da empresa, ou por quem dele tenha Procuração com poderes para tal.

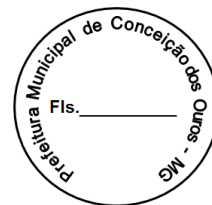


# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



## VI – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE CONFERÊNCIA

### 6.1. Das orientações gerais sobre a habilitação:

6.1.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, **deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em que se realizará o Pregão**, em campo próprio para esse fim.

6.1.2. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

6.1.3. Os documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidos até 90 (noventa) dias antes da Sessão da Abertura de Proposta deste Processo Licitatório.

6.1.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para continuidade da mesma.

6.1.5. Havendo necessidade de envio de documentos complementares à Proposta e/ou à Habilitação, a proponente será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.1.6. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.1.6.1. **O envio de documentos originais não-digitais, quando necessário, deverá ocorrer no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis, admitida a data de protocolo de envio, desde que o comprovante seja enviado dentro do prazo estabelecido** ao e-mail [licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br](mailto:licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br).

6.1.7. Será inabilitada a proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, deixar de enviar a documentação complementar quando solicitada, ficando sujeito à aplicação das penalidades prevista neste Edital.

6.1.8. **No julgamento das propostas e na análise da habilitação, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem os valores e a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.**

6.1.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123/2006.

6.1.9.1. Se a proponente remanescente melhor classificada não atender às exigências da habilitação, o(a) Pregoeiro(a), examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

6.1.10. Somente após ficar constado o atendimento pleno as exigências fixadas neste Edital, a proponente será declarada vencedora.

### 6.2. Dos procedimentos de conferência de habilitação

#### a) Da comprovação da Habilitação Jurídica:

**I** - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

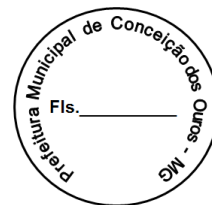


# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



**II** - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**III** - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**IV** - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**V** - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**VI** - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**VII** - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**VIII** - Documento pessoal (**CPF e RG ou carteira de habilitação**) do responsável pela assinatura do contrato.

## **b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**I** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**II** - CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**III** - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**IV** - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) fornecido pela Caixa Econômica Federal;

**V** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**VI** - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**VII** - Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa Municipal, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

## **c) Qualificação Econômico-Financeira:**

**I** - Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**II** - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços

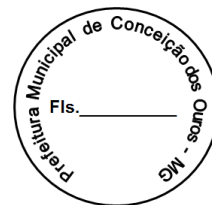


# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado o exercício a mais de três meses da data de apresentação da proposta.

b.1) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, acompanhado da respectiva demonstração de Conta de Resultados. No caso de sociedades civis, o balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentados na forma da legislação civil competente. Os demais tipos de societários deverão apresentar cópias autenticadas do referido balanço devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, em cópias das folhas do Livro Diário, contendo termo de abertura e encerramento, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e profissional de contabilidade competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por Índices Oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

c) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional de contabilidade legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

**Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00**, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

**Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00**, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

**Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00**, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

Onde: AC = Ativo Circulante  
PC = Passivo Circulante  
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo  
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo  
AT = Ativo Total

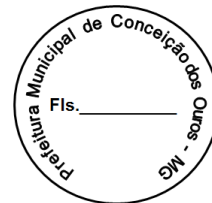


# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



c.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

c.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

c.3) Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

c.4) Caso a empresa licitante não atinja os índices requeridos na alínea “c”, a mesma poderá comprovar sua capacidade econômico-financeira através de comprovação documental de possuir capital social ou patrimônio líquido num valor mínimo de **10%(dez por cento)** do valor estimado da futura contratação. Tal valor estimado é de 107.333,33 (cento e sete mil, trezentos e trinta e três reais.)

## **d) Qualificação Técnica.**

**I-** Certidão de Registro e Regularidade expedida pelo Conselho Regional de Administração do estado sede da empresa licitante, dentro do prazo de validade, a fim de comprovar a inscrição na entidade de classe.

**II** - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação a ser demonstrada mediante apresentação, de atestado(s) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou Certidão de Acervo Técnico - CAT de profissional, emitida pelo seu Conselho de Registro, em nome de profissional(is) de nível superior comprovadamente pertencente(s) ao quadro permanente de pessoal da Proponente (sócio ou diretores devidamente comprovados, funcionário com contrato de trabalho permanente ou prestador de serviço autônomo com contrato vigente, na data de entrega da proposta), necessariamente abrangendo:

a) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE EDITAL E REALIZAÇÃO/EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS.

**III** - Comprovação de vínculo - A contratada deverá dispor em seu quadro de colaboradores de no mínimo:

Um profissional graduado em Administração e Um profissional graduado em Educação.

O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado por:

- Cópia da Carteira de Trabalho e cópia do registro do profissional no livro/ficha de registro de empregados da empresa, caso o profissional apresentado como responsável técnico faça parte do quadro permanente da empresa, ou;

- Contrato Social ou alteração contratual, caso o sócio seja também o profissional apresentado como responsável técnico da empresa, ou;

- Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a empresa e o profissional apresentado como responsável técnico, com autenticação.

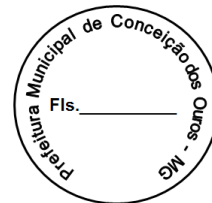


# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



**DOCUMENTOS CONSTANTES DAS ALÍNEAS B, C e D poderão ser dispensados mediante apresentação do SICAF, desde que devidamente cadastrado e dentro do prazo de validade.**

**e) Das condições específicas de habilitação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):**

e.1.) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

e.2.) A existência de restrição **relativa à regularidade fiscal e trabalhista** não impede que a proponente qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda toda as demais exigências do Edital.

e.2.1.) Constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista**, a proponente beneficiária da Lei Complementar Nº 123/2006 que estiver sido declarada vencedora será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a pertinente regularização.

e.2.1.1.) O prazo poderá ser prorrogado por igual período, **a critério da Administração**, quando requerida pela proponente declarada vencedora, **mediante apresentação de justificativa**.

e.2.2.) A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes para prosseguimento do Certame, observada a ordem de classificação.

## **VII – DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

### **7.1. Da abertura da Sessão Pública e da formulação de lances:**

7.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.1.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e a(s) proponente(s) ocorrerá **exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico para troca de mensagens**, vedada quaisquer outra espécies de comunicações, por quaisquer outros meios.

7.1.3. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.1.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.3.2. A desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que será levada a efeito somente após o seu julgamento.

7.1.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.1.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

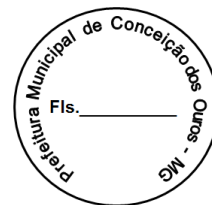


# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



7.1.6. É incumbência exclusiva das proponentes acompanharem as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.1.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.1.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico.

7.1.7.1.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.1.7.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.1.7.3. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

7.1.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes para recepção dos lances.

7.1.8.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do Certame, por meio de publicação no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal de Compras Públicas, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde serão divulgadas data e hora para sua reabertura.

## 7.2. Do modo de disputa:

7.2.1. Neste Processo Licitatório será adotado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, onde as proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.2.1.1. No modo de disputa **ABERTO E FECHADO** a etapa de envio de lances da Sessão Pública terá duração de quinze minutos, ao fim dos quais o sistema eletrônico encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até dez minutos, aleatoriamente determinado**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.2.1.2. Encerrado o prazo de que se trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um **lance final e fechado em até cinco minutos**, que **será sigiloso** até o encerramento deste prazo.

7.2.1.3. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.2.1.4. **Na ausência de lance final e fechado haverá o reinício da etapa fechada para que as demais proponentes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.**

7.2.1.5. **Na hipótese de não haver proponente classificada na etapa de lance fechado** que atenda às exigências para habilitação, **o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.**

7.2.2. Caso a proponente não apresentem lances, concorrerão com o valor de suas propostas e, na hipótese de desistência de apresentar outro lance, valerá sempre o último lance ofertado.

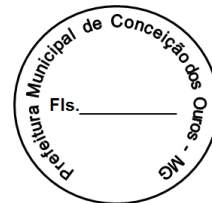


# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



## 7.3. Do empate ficto:

7.3.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.3.2. Ocorrendo a situação de empate ficto, como critério de desempate, será assegurado às Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) o direito de preferência de que trata os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

7.3.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.3.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.3.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.2.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05(cinco) minutos, controlado pelo Sistema, decairá do direito previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123/2006.

7.3.3. Na hipótese de Licitação destinada à participação exclusiva de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, declaração de proponente vencedora enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dado o prosseguimento ao Certame, considerando como empate apenas a ocorrência de valores idênticos, e apenas quando esse valor for ofertado por proponente que também se enquadre como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte; e nessa situação, será realizado sorteio aleatório.

## 7.4. Da proposta vencedora:

7.4.1. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo “Valor Negociado”, com a devida justificativa.

## 7.5. Da negociação direta:

7.5.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 7.6. Da aceitabilidade da proposta vencedora:

7.6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem quanto ao cumprimento das especificações do Objeto.

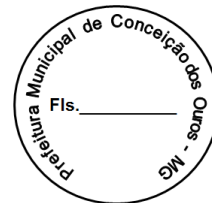


# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



7.6.2. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.6.3. O prazo poderá ser prorrogado um única vez, pela metade do prazo estabelecido, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que justificadamente solicitado, antes de findo prazo estabelecido.

## 7.7. Do exame da Proposta:

7.7.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

7.7.2. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor de referência obtido para o respectivo Objeto.

7.7.3. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro(a), após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

7.7.3.1. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o(a) Pregoeiro(a) poderá determinar a realização de diligência para comprovação da exequibilidade e/ou esclarecer se precisar.

7.7.3.2. O(a) Pregoeiro(a), assistido pela Equipe de Apoio, poderá realizar quaisquer diligência necessária para averiguar a conformidade da proposta com as especificações prevista no Termo de Referência, vedada a juntada de documentos e informações que deveriam constar inicialmente da proposta.

7.7.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação e adotados os critérios supra estabelecidos.

7.7.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nota data e horário para a continuidade da mesma.

## VIII – DA FASE DE RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá, **durante a Sessão Pública**, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

8.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito, ficando(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o Objeto à proponente declarada vencedora.

**8.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.**

8.3. Os interessados que por ventura queiram ter vista do Processo Licitatório após a Sessão Pública poderão comparecer ao Setor de Licitação do Município.

8.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também

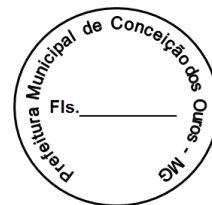


# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.5. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no sistema eletrônico.

8.6. Caberá ao Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade competente para a decisão final.

8.6.1. Caso o recurso seja enviado para decisão da Autoridade competente, este o decidirá no prazo de 05(cinco) dias úteis após o recebimento.

8.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.8. Não serão reconhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no Processo para responder pela recorrente.**

8.9. Tendo havido recurso e transcorridos os prazos cabíveis, será admitida Decisão, **a qual será dada a conhecer por meio de publicação no sítio eletrônico do Município ([www.conceicaodosouros.mg.gov.br](http://www.conceicaodosouros.mg.gov.br)) e do sistema eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).**

## IX – DA ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Caso não haja interposição de recurso o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o Objeto da Licitação à proponente classificada em primeiro lugar e a Autoridade competente homologará o Certame.

9.2. No caso de interposição de recursos, após a decisão dos mesmos, a Autoridade competente adjudicará o Objeto da Licitação à proponente vencedora e homologará o Certame.

## X – DA ATA DA SESSÃO

10.1. Da Sessão Pública deste Certame lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrado o resumo da ocorrências havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, ordem de classificação provisória, lances verbais ofertados, classificação definitiva e adjudicação e eventual manifestação de interpor recurso(s).

## XI – DO(S) PREÇO(S) E DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

11.1. Os preços que vigorarão a prestação de serviços e/ou fornecimento dos itens serão os preços finais ofertados pela(s) proponente(s) vencedora(s).

11.2. O preço compreenderá **todos os custos**, diretos e indiretos, necessários ao fornecimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida além do valor proposto.

11.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avençadas nesta cláusula, em face da superveniência de normas Federais e Municipais sobre a matéria.

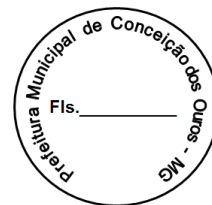


# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



11.4. O(s) recurso(s) necessário(s) às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Secretaria de Administração:

02.004.000.04.122.0002.2.196.3.3.9.39.00 Ficha 32

## XII - DOS TERMOS E INSTRUMENTOS VINCULANTES

### 12.1. Do Contrato:

12.1.1. Homologado o presente Certame, o Município de Conceição dos Ouros / MG lavrará documento denominado **Contrato** com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, os quais terão validade por 12 (doze) meses.

12.1.2. O contrato será lavrado em 2 (duas) vias.

12.1.3. **O prazo para assinatura do Contrato será de 03 (três) dias contados da data da convocação, que ser enviada por quaisquer meios de comunicação.**

12.1.3.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, **desde que haja tempestiva formal solicitação da adjudicatária.**

12.1.3.2. O desatendimento ao prazo estabelecido implicar na decadência do direito a contratação, e ensejará aplicação das sanções previstas neste Edital

12.1.4. Alternativamente à assinatura presencial, o contrato poderá ser encaminhado por e-mail para que seja assinada e devolvida dentro do prazo estabelecido no item 12.1.3, **admitida a data de protocolo de envio.**

12.1.4.1. **O envio do Contrato por e-mail deverá ser solicitado tempestiva e formalmente pela signatária, ato pelo qual toma compromisso de enviar, dentro do mesmo prazo previsto no item 12.1.3, uma cópia assinada e digitalizada do Contrato e comprovante de postagem ao e-mail [licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br](mailto:licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br).**

12.1.4.1.1. A solicitação e o envio do Contrato por e-mail não dilatam o prazo estabelecido no item 12.1.3, que sempre se contará a partir da data da convocação.

12.1.5. Quando a proponente vencedora não apresentar situação de habilitação regular no ato da assinatura do Contrato ou recusar-se assiná-la, será convocada outra proponente, **observada a ordem de classificação, para, feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Contrato.**

12.1.5.1. **A ocorrência do previsto no item anterior ensejará a abertura de Processo Administrativo Sancionatório com fins de aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital e das demais cominações legais à adjudicatária irregular e/ou desistente.**

12.1.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, integrarão a Contrato, **independente de transcrição.**

12.1.7. A fiscalização a ser empreendida para garantir a integral e correta execução do estabelecido na Contrato ficará a cargo do(s) Servidor(es) indicado(s).

12.1.7.1. Todos os demais Órgãos da Administração Pública, dentro de suas competências, prestarão serviço auxiliar de fiscalização, podendo, inclusive, emanar orientações técnicas e demandar a abertura de Processo Administrativo Sancionatório para apuração de fatos e possível aplicação de penalidades cabíveis.

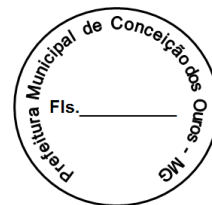


# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



12.1.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do Objeto deste Processo Licitatório.

12.1.9. A Empresa não poderá caucionar ou utilizar Contrato para qualquer espécie de operação financeira.

## XIII – DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

### 13.1. Do início do(s) Serviço(s):

13.1.1. Os serviços pertinentes à esta contratação deverão se iniciar imediatamente após a assinatura deste Contrato.

### 13.2. Da Realização do(s) Serviço(s):

13.2.1. Os prazos de início de etapas de execução e de conclusão admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção do equilíbrio econômico financeiro, devendo ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente do Município, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

13.2.1.1. Alteração de etapas ou especificações pelo Município;

13.2.1.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;

13.2.1.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas neste Edital;

13.2.1.4. Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Município em documento contemporâneo à sua ocorrência;

13.2.1.5. Omissão ou atraso de providências a cargo do Município, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

13.2.2. Se a Contratada ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativos aos serviços contratados, deverá comunicar por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendido.

13.2.3. O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato alegado, podendo o Município constatar a sua veracidade.

13.2.4. Constatada a interrupção da execução dos serviços por motivo de força maior, o prazo estipulado no Contrato deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à retomada dos serviços.

13.2.5. Qualquer dúvida com respeito a esta prorrogação de prazos será esclarecida e devidamente acordada entre o Município e a Contratada, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes. Entretanto, se a retomada dos serviços, por motivo de força maior, demandar prazo superior a 15 (quinze) dias, o Município de Conceição dos Ouros poderá rescindir o Contrato ou cancelar parte dos serviços, tudo mediante comunicação por escrito à Contratada e através do Termo Aditivo ao Contrato. Mediante tal rescisão ou cancelamento, o Município poderá, a seu critério, contratar a execução dos serviços necessários ao cumprimento do objetivo do Contrato, de maneira e forma que lhe parecer mais adequada, observada a legislação vigente.

13.2.6. Os serviços somente serão recebidos pelo Município após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais documentos que o integram, observado o disposto na legislação pertinente.

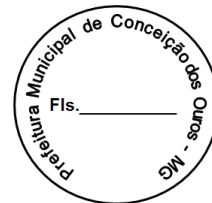


# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



13.2.7. O Recebimento dos serviços não implicará eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro, pertinente ao objeto desta licitação.

## 13.3. Da Vigência da Contrato:

13.3.1. A Contrato vigorará por 12 (doze) meses.

## XIV – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento ocorrerá em 3 (três) parcelas, sendo:

- a) Primeira Parcela: após o Encerramento das Inscrições, no valor de 30% (trinta por cento) do montante total.
- b) Segunda Parcela: após a Realização das Provas Objetivas e Práticas, no valor de 30% (trinta por cento) do montante total.
- c) Terceira Parcela: após a Homologação do Concurso Público, no valor de 40% (quarenta por cento) do montante total.

14.2. Para efetuar o pagamento das parcelas, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deverá enviar Solicitação ao Setor de Compras, após a execução de cada etapa estabelecida.

14.2.1. O Setor de Compras emitirá Ordem de Serviço, que será enviada à Contratada para emissão da Nota Fiscal.

14.3. O prazo inicial para efetuar o pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do atestado de cumprimento de cada etapa.

14.4. Os pagamentos ficam condicionados à apresentação de Nota Fiscal, bem como dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**14.5.1. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.**

**14.6. Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleta ou defeituosa dos serviços, até a sua regularização pela Contratada.**

14.7. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

**14.8. Caso o Concurso Público venha a ser comprometido por motivo comprovadamente de responsabilidade da contratada, a mesma se obriga a realizar novo e equivalente processo, sem qualquer ônus para a contratante.**

14.9. A nota só poderá ser emitida após o envio da ordem de serviço.

## XV – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSOES

15.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressos que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65 1 da Lei Federal N 8.666/93.

## XVI – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO

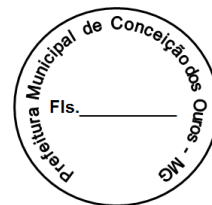


# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



16.1. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

## XVII – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

### 17.1. Da contratada:

Conforme o Termo de Referência desse Edital

### 17.2. Da Contratante:

Conforme o Termo de Referência desse Edital

## XIII – DAS PENALIDADES

### 18.1. Das Sanções Administrativas:

18.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Contrato ou o Contrato de Compromisso de Fornecimento ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG) de aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

18.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades prevista no caput. Do Art. 86 da Lei Federal Nº 8.666/93, na seguinte conformidade.

18.1.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG) poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93:

18.1.3.1. Advertência;

18.1.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, com o consequente cancelamento do item na nota de empenho, contrato ou documento correspondente. O fornecimento efetuado fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

18.1.4. A inexecução total ou parcial do Contrato, conforme for solicitado, importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

18.1.5. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

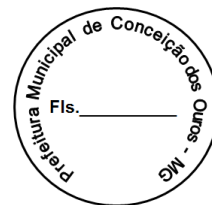


# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



18.1.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

18.1.7. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

## 18.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

18.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

18.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 18.1.4.

18.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

18.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

18.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Instrumento Vinculante, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.

18.5. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.

18.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município ([www.conceicaodosouros.mg.gov.br](http://www.conceicaodosouros.mg.gov.br)).

## XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O presente Edital, com todos os seus Anexos, estará disponível gratuitamente no sítio eletrônico do Município [www.conceicaodosouros.mg.gov.br](http://www.conceicaodosouros.mg.gov.br) e no Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

19.2. As informações relativas à presente Licitação poderão ser obtidas no Setor de Licitação, situada a Praça José Maria de Souza, nº 01, Centro Conceição dos Ouros (MG), ou pelo telefone: (35) 3653-1220 ramal 3, das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo e-mail [licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br](mailto:licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br) até o terceiro dia útil imediatamente anterior aquele marcado para a abertura da Sessão Pública.

19.2.1. **As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.**

19.3. Fica a proponente ciente de que **a apresentação proposta na Sessão implica na aceitação incondicional de todas as condições deste Edital e seus Anexos, não podendo invocar desconhecimento dos termos do Edital ou das disposições legais que regem a matéria para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.**

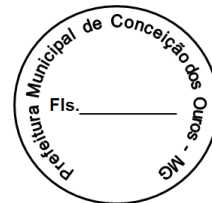


# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



19.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da proponente, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compressão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública.

19.5. As normas disciplinadoras da Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação a disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. O presente Processo Licitatório poderá ser revogado por razões de interesse público devidamente justificadas, ou anulado por legalidade de ofício ou por provocação de terceiros, observado o disposto no Art. 49 da Lei Federal Nº 8.666/93

19.6.1. A anulação do Processo Licitatório induz à anulação do Contrato.

19.6.2. A revogação do Processo Licitatório antes da celebração do Contrato, bem como a anulação por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar.

19.7. O(A) Pregoeiro(a) ou a Autoridade competente, em qualquer fase da Licitação, poderão promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, **vedada a posterior inclusão de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.**

19.7.1. O não atendimento ou não apresentação do que for solicitado em diligência poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação da proponente.

19.8. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

19.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente, ou caso, tenha sido vencedor, a rescisão do Instrumento Vinculante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se á o do vencimento.

19.10 Todos os horários mencionados neste Edital dos referentes ao horário oficial de Brasília, excluídas quaisquer outras variações.

19.11. A homologação do resultado desta Licitação **não implicará direito à contratação.**

19.12. **Todas as informações apresentadas neste Ato Convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e omita em outro, será considerado especificado e válido.**

19.13. Aos casos omissos aplicado as demais disposições constantes da legislação vigente.

19.14. O foro da Comarca de Cachoeira de Minas / MG. com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação do presente Edital

## XX – DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

20.1. **Integram este Edital como anexos, independente de transcrição, os seguintes documentos:**

20.1.1. **Anexo I** - Termo de Referência,

20.1.2. **Anexo II**- Formulário padronizado de Proposta;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



20.1.3. **Anexo III** - Minuta do Contrato;

20.1.4. **Anexo IV** – Relação dos Cargos.

Conceição dos Ouros (MG), 16 de fevereiro de 2022.

Daniele Pereira da Silva

**Pregoeira Municipal**

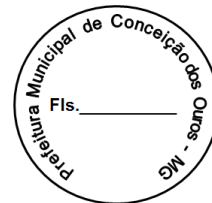


# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO 015/2022 ELETRÔNICO -**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2022**

**TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM” – MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE EDITAL E REALIZAÇÃO/EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS/MG.**

### **1. DAS SECRETARIAS SOLICITANTES:**

1.1. Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

### **2.JUSTIFICATIVA:**

A contratação se faz necessária para a realização do concurso público destinado ao provimento de vagas para os cargos de descrito no anexo IV, compreendendo também, elaboração de editais e de provas escritas e de títulos, definição do conteúdo programático das disciplinas, aplicação e correção das provas, atribuições de notas, análise recursal e classificação dos candidatos por função, até o resultado final.

### **3.DOS CARGOS, DAS VAGAS E DOS SALÁRIOS**

3.1. O concurso público destina-se ao provimento de cargos específicos de nível superior, médio e fundamental e alfabetizado, conforme o Anexo IV.

3.2. A Comissão de Acompanhamento do Concurso Público no Município de Conceição dos Ouros deliberará, juntamente com a contratada, o número de vagas que serão destinadas aos candidatos portadores de necessidades especiais, nos termos do Artigo 37, Inciso VIII da Constituição Federal.

### **4. COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO**

4.1.A Administração Pública Municipal nomeará, em até 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato, a Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, responsável pelo acompanhamento e realização do concurso público, com o objetivo de acompanhar e atestar toda a clareza e transparência do processo, a qual competirá informar à Contratada:

- a) as etapas dos concursos;
- b) as etapas eliminatórias e classificatórias;
- c) os tipos de provas e avaliações;
- d) a relação dos nomes que compõem a comissão de concurso para acompanhar a execução dos serviços.

4.2. Caberá, ainda, a Comissão de Acompanhamento do Concurso Público definir em conjunto com a empresa Contratada o Cronograma de Execução do Concurso Público.

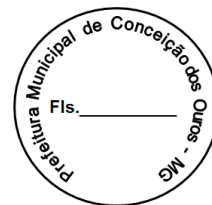


# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



## 5. CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na realização do Concurso Público a empresa contratada deverá desenvolver todas as etapas do processo, tais como: Elaboração e Divulgação dos Editais, Inscrições dos Candidatos, Provas e Avaliação de Título, enfim todas as etapas concernentes ao processo de seleção.

## 6. DA ELABORAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS EDITAIS

6.1.1. A Contratada deverá trabalhar em conjunto com o Órgão da Contratante na elaboração do Edital do Concurso Público, valendo-se da experiência adquirida e considerando as características e disposições da legislação municipal, estadual e de outras esferas que regem a matéria.

6.1.2. Caberá à contratada garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste Termo de Referência, com a observância das normas legais incidentes e das disposições que se seguem:

6.1.2.1. Elaborar e submeter à aprovação prévia da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, os editais e comunicados a seguir relacionados:

- a) abertura das inscrições, incluindo todos os elementos normativos do Concurso Público e conteúdo programático;
- b) homologação das inscrições e envio do Cartão Definitivo de Inscrição;
- c) divulgação de resultado de provas;
- d) convocação para as provas objetivas, práticas e de títulos;
- e) análise/divulgação dos resultados do julgamento dos recursos;
- f) retificações de Editais, quando for necessário.

6.1.2.2. Elaborar e comunicar à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público os editais referentes aos:

- a) resultados finais de todas as etapas do certame;

6.1.2.3. Publicar no endereço eletrônico da contratada todos os editais relacionados no Item 6.1.2 e seus subitens e disponibilizar para veiculação no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros.

6.1.2.4. Republicar quaisquer dos editais e comunicados previstos no item 6.1.2 e seus subitens, em caso de incorreção, no endereço eletrônico da contratada e disponibilizar para veiculação no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros.

6.1.3. Por se tratar de documento oficial e com força de Lei, caberá ao Município de Conceição dos Ouros a publicação no Diário Oficial do Estado, ou no veículo de publicação próprio, **do edital do concurso na íntegra**, bem como de todas as comunicações oficiais necessárias, de acordo com a formatação e dimensões que atendam às exigências da Imprensa Oficial.

6.1.4. O edital deverá conter disposições relativas à reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência, nos termos da legislação aplicável, assim como deverão ser garantidas condições de acessibilidade aos locais de prova.

## 7. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

7.1.1. As inscrições para o concurso público deverão ser abertas pelo período mínimo de 30 (trinta) dias e serão realizadas por meio da internet, no endereço eletrônico da vencedora da licitação, disponível 24 horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição, e/ou em local a ser definido entre a Contratada e a Contratante.

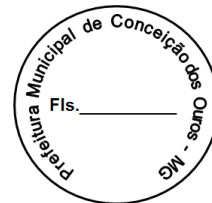


# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



- 7.1.2. Todo o material de inscrição será elaborado e fornecido pela empresa contratada.
- 7.1.3. As inscrições observarão as disposições que se seguem:
- 7.1.3.1. no ato da inscrição, o candidato deverá indicar, em campo próprio, a opção pelo cargo ao qual concorrerá;
- 7.1.3.2. a formalização da inscrição implicará a aceitação, pelo candidato, de todas as regras e condições estabelecidas no edital de abertura de inscrições;
- 7.1.3.3. os dados ou informações e eventuais documentos fornecidos pelo candidato serão considerados de sua inteira responsabilidade.
- 7.1.3.4. as inscrições de candidatos **portadores de deficiência** obedecerão aos mesmos procedimentos descritos nos itens anteriores;
- 7.1.3.5. as inscrições dos candidatos a que faz referência o item anterior observarão a legislação pertinente.
- 7.2.4. O pagamento das inscrições será feito via boleto bancário emitido no ato da inscrição, em moeda corrente.
- 7.2.5. **Os recursos arrecadados com as taxas de inscrição do concurso público deverão ser depositados no Banco do Brasil, Agência 1687 Cachoeira de Minas (MG), em conta corrente em nome do Município de Conceição dos Ouros, aberta para este fim.**
- 7.2.6. A contratada deverá disponibilizar em seu endereço eletrônico, juntamente com o edital do concurso público, o boleto para pagamento bancário com código de barras do valor da inscrição, bem como ficha de inscrição.
- 7.2.7. A contratada deverá colocar à disposição dos candidatos equipe treinada de atendimento, a fim de orientá-los em todas as etapas do concurso, por meio de e-mail, fax, telefone, sem qualquer cobrança pelas informações prestadas aos candidatos, durante o horário previsto no item 7.2.2.
- 7.2.8. Os questionamentos formulados pelos candidatos deverão ser respondidos em, no máximo, 2 (dois) dias úteis.
- 7.2.9. A contratada deverá enviar aos candidatos o **Cartão Definitivo de Inscrição**, onde constará o dia, hora e local da realização das provas.
- 7.2.10. Além do envio do Cartão Definitivo de Inscrição, a contratada deverá disponibilizar no endereço eletrônico da contratada e da Contratante e no Quadro Mural da Prefeitura Municipal, a convocação para a realização das provas contendo: nome, número do documento de identidade, local de realização das provas, número de inscrição, característica da vaga (ampla concorrência ou reservada a portadores de deficiência) e o cargo correspondente.
- 7.2.11. Em relação ao cadastramento dos candidatos, a contratada deverá:
- 7.2.11.1. Compor cadastro geral de candidatos inscritos, a partir das informações contidas nas fichas de inscrição, digitadas em sistema de processamento eletrônico.
- 7.2.11.2. Elaborar listas de candidatos inscritos em ordem alfabética, contendo os seguintes dados: número de inscrição, nome do candidato, número do documento de identidade, cargo, horário e local onde farão as provas.
- 7.2.11.3. As listas constantes do item anterior, impressas e em meio eletrônico, deverão ser remetidas à Comissão de Acompanhamento do Concurso Público.
- 7.2.12. Durante o processo de realização do concurso público, os candidatos deverão encaminhar as alterações de endereço para a contratada.

## 8. DAS PROVAS E DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

8.1. O Concurso Público compreenderá das seguintes etapas:

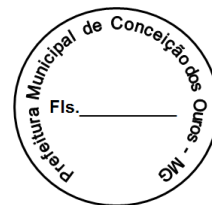


# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



**1ª Etapa** - Provas objetivas - de caráter eliminatório e classificatório, com questões de conhecimentos gerais e específicos, com o número de questões por cargo a ser definido pela empresa e pela contratante;

**2ª Etapa** – Prova Prática - de caráter eliminatório e classificatório através do desempenho obtido na avaliação prática do exercício da função.

**2ª Etapa** – Avaliação de títulos de caráter classificatório, onde os cargos que terão avaliação de títulos serão definidos entre a Comissão de Acompanhamento do Concurso Público e a empresa Contratada.

8.2. Para todos os cargos serão realizadas as provas objetivas, e as provas práticas somente para os cargos indicados no anexo IV.

## 8.2.1. Da elaboração das provas

8.2.1.1. Na elaboração dos programas de provas do Concurso Público serão considerados os conhecimentos necessários ao desempenho das atividades inerentes aos cargos ofertados no concurso, enfatizando, desta forma, os conhecimentos práticos em detrimento dos meramente acadêmicos.

8.2.1.2. A empresa contratada elaborará as provas objetivas de múltipla escolha, por oferecerem maior segurança na uniformização dos critérios de correção.

8.2.1.2.1. As provas objetivas deverão conter questões com 05 (cinco) alternativas cada, não havendo subjetividade como por exemplo: resposta mais completa ou nenhuma das anteriores, com questões de conhecimentos gerais e específicos, com o número de questões por cargo definido pela empresa e contratante, e deverão ser inéditas.

8.2.1.3. A elaboração, digitação, revisão técnica e reprodução das provas objetivas, deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos componentes da banca da contratada, encomendadas especificamente para cada situação, sendo levado em consideração a realidade local, as características regionais e as atividades a serem desenvolvidas por cada cargo.

8.2.1.4. A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas.

8.2.1.5. A contratada deverá elaborar provas especiais para candidatos portadores de deficiência, indicados na Ficha de Inscrição.

8.2.1.6. O conteúdo programático será oportunamente elaborado pela contratada, o qual deverá ser aprovado pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público e pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicado juntamente com o Edital.

8.2.1.7. As folhas de respostas das provas objetivas deverão ser adequadas ao sistema de correção e avaliação por meio de leitura ótica e sistema de processamento de dados.

8.2.1.8. O preenchimento e a assinatura do candidato da folha de respostas das provas serão feitos, obrigatoriamente, à tinta.

8.2.1.9. O caderno de questões e as folhas de respostas das provas deverão ser produzidos em impressora de alto desempenho, que garantam a qualidade de impressão e a legibilidade, utilizando no corpo do texto uma fonte de, no mínimo, dez pontos.

8.2.1.10. Os cadernos de provas e as folhas de respostas da prova deverão conter todas as instruções necessárias à realização da prova.

8.2.1.11. A contratada deverá montar, imprimir, conferir, embalar e lacrar os cadernos de questões, produzidos em quantidade suficiente às necessidades do concurso público, sendo de responsabilidade da Empresa Contratada, com todos os cuidados necessários ao sigilo e segurança do processo.

8.2.1.12. Todo material impresso deve ser produzido em parque gráfico próprio ou contratado, com acesso restrito à equipe da contratada, vedado qualquer meio de comunicação externo.

## 8.3.1. Da realização das provas objetivas

8.3.1.1. As provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos.

8.3.1.2. O transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para a Contratante.

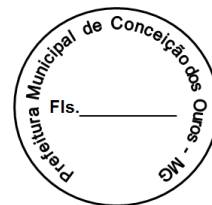


# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



8.3.1.3. A empresa contratada deverá elaborar as atas e listas de presença em todas as fases de cada certame; bem como a sinalização dos espaços físicos destinados à realização das provas, a ser cedido pela Contratante.

8.3.1.4. As provas objetivas serão realizadas simultaneamente para todos os cargos, em fins de semana, utilizando-se Instituições de Ensino municipais e/ou estaduais e/ou particulares da cidade de CONCEIÇÃO DOS OUROS/MG que comportem em média 20 alunos por sala de aula, coordenadas por equipe da Empresa Contratada, especialmente deslocada para tal fim, sendo recrutados fiscais de provas na própria cidade onde se realiza o Concurso, preferencialmente professores das escolas utilizadas.

8.3.1.4.1. As provas objetivas deverão ser realizadas nas datas determinadas pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público e a empresa Contratada e de acordo com a capacidade das escolas disponibilizadas para sua aplicação, em turno único ou em dois turnos, se for necessário.

8.3.1.5. A Contratada deverá disponibilizar equipe para aplicação das provas objetivas, composta no mínimo por:

- a) 1 (um) fiscal para cada 10 (dez) candidatos, sendo 2 (dois) por sala;
- b) 2 (dois) fiscais para acompanhar os candidatos ao banheiro e ao bebedouro, para cada grupo de até 300 (trezentos) candidatos;
- c) 2 (dois) ajudante geral para cada local de prova;
- d) 2 (dois) seguranças por local de prova;
- e) 1 (um) coordenador por local de prova.

8.3.1.6. A Contratada deverá, ainda, selecionar e capacitar os fiscais, que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos.

**8.3.1.6.1. A Contratada ficará responsável pela indicação e remuneração dos fiscais de sala.**

8.3.1.7. Após aplicação das provas objetivas, a Contratada terá 1 (um) dia útil, para publicar os gabaritos das provas objetivas nos endereços eletrônicos da contratada e do Município de Conceição dos Ouros e no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros.

8.3.1.8. Ao terminar a prova o candidato deverá entregar ao fiscal da sala o Cartão de Respostas das Provas, personalizado e individualizado para as provas de múltipla escolha, devidamente preenchida. Quanto à entrega do caderno de provas, deverá ser negociada entre a Comissão de Acompanhamento do Concurso Público e a Empresa Contratada.

8.3.1.9. Deverá ser proibido, nos locais de aplicação das provas, o acesso de candidatos portando qualquer tipo de equipamento eletrônico.

8.3.1.10. A Comissão de Acompanhamento do Concurso Público deverá acompanhar todo o processo de aplicação das provas.

## **8.4.1. Da Correção das Provas**

8.4.1.1. As provas objetivas de múltipla escolha devem ser corrigidas eletronicamente, propiciando segurança e rapidez na apuração dos resultados, através do sistema de Leitura Ótica, na sede da Empresa Contratada.

8.4.1.2. A correção das provas, através do sistema de Leitura Ótica, poderá ser acompanhada in loco pela Comissão Acompanhamento do Concurso e/ou por equipe do Município de Conceição dos Ouros, indicada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

8.4.1.3. Após a correção das provas, a empresa Vencedora deverá emitir listagem com a pontuação e classificação dos candidatos aprovados, para publicação no endereço eletrônico da Contratada e Contratante e no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros.

## **8.5.1 Dos Recursos Administrativos**

8.5.1.1. A contratada deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), referentes ao concurso público.

8.5.1.2. A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico da contratada, protocolado no Setor de Protocolos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e enviados à Contratada.

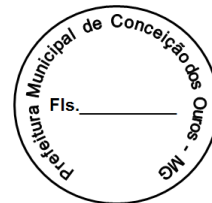


# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



8.5.1.2. As situações e os prazos nas quais serão admitidos recursos serão oportunamente definidos pela contratada em conjunto com a Comissão de Acompanhamento do Concurso Público na elaboração do Edital.

8.5.1.3. O exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas deverão ser apresentados através de emissão de parecer individualizado, publicados no endereço eletrônico da Contratada e da Contratante e no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros.

8.5.1.4. A Contratada deverá efetuar nova correção das provas e fornecer novos relatórios, por força de recursos interpostos, se for o caso;

## 8.6.1. Das Provas Práticas

8.6.1.1. Terá como objetivo avaliar: o conhecimento prático e a destreza na execução das atividades; a habilidade no desenvolvimento das atividades comuns à função; a agilidade na execução das atividades; o raciocínio lógico e o de percepção.

8.6.1.2. As provas práticas serão realizadas pelo responsável técnico da empresa contratada juntamente com o servidor do Município previamente designado para a avaliação.

8.6.2. Os cargos que serão necessários a realização das provas práticas estão indicadas no anexo IV deste edital.

## 8.7.1. Dos Resultados

8.7.1.1 Efetuadas as correções, a contratada deverá encaminhar diretamente a Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, as listagens de candidatos, com os resultados das provas, em duas vias, impressas e em meio eletrônico, compatível com a plataforma Windows, conforme discriminado a seguir:

- relação dos candidatos de ampla concorrência habilitados, em ordem de classificação, por cargo, contendo os mesmos dados da lista anterior;
- lista de escores e notas: relação de candidatos inscritos, em ordem alfabética contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade, notas das provas, total de pontos e classificação;
- listas individuais dos portadores de deficiência habilitados em ordem classificatória, por cargo, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;
- estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados.

8.7.1.2. Todos os resultados dos candidatos, com busca por **número de inscrição, RG e/ou CPF**, deverão ser disponibilizados no endereço eletrônico da contratada e do Município de Conceição dos Ouros.

8.7.1.3. A Empresa Contratada deverá emitir listagem informatizada dos candidatos classificados para ratificação da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público e respectiva homologação pelo Prefeito Municipal.

8.7.1.4. Após a homologação do Concurso Público, a Empresa Contratada deverá fornecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos ou órgão competente para esse fim, a listagem e/ou banco de dados, em CD-ROM ou outro meio eletrônico, contendo todos os dados necessários para a convocação dos candidatos aprovados, bem com as Fichas de Inscrição dos candidatos e os Cartões de Respostas das Provas, para arquivamento e posteriores auditorias.

## 9. DOS PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. A contratada deverá dispor em seu quadro de colaboradores de no mínimo:

9.1.1 Um profissional graduado em Administração e

9.1.2. Um profissional graduado em Educação.

9.2. Os profissionais deverão estar vinculados à empresa e apresentar documento que comprove tal vínculo conforme o item 6.2 letra “d” III do edital.

## 10.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Iniciar os serviços, objeto do contrato, imediatamente após a data de assinatura do contrato, apresentando:

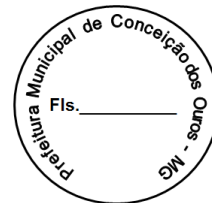


# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



10.1.1. O Cronograma definitivo, a ser submetido à apreciação da Comissão de Concurso e da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, onde estejam discriminados todos os prazos em que as etapas do concurso devem ser executadas.

10.1.2. O Planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação da Comissão de Concurso e da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados relativamente a elaboração de editais e divulgação, inscrições de candidatos, inclusive portadores de deficiência, cadastramento dos candidatos, seleção dos profissionais que irão compor a banca examinadora, critérios para elaboração de conteúdos e questões das provas, confecção dos cadernos de provas e folhas de resposta, reprodução do material, logística para a aplicação das provas, aplicação das provas, métodos de segurança a serem empregados para a elaboração das provas, para a identificação dos candidatos e para a aplicação das provas, avaliação das provas, divulgação dos resultados das provas, encaminhamento de recursos, apreciação dos recursos, serviços de informação e apoio aos candidatos.

10.2. Prestar pronto atendimento a candidatos ou terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do concurso, tornando disponíveis para tanto: pessoas, linha telefônica, correio eletrônico (e-mail), internet, correspondência e outros.

10.3. Manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização.

10.4. Especificar os conteúdos das provas de conhecimentos básicos e específicos, em conjunto com a Comissão de Acompanhamento do Concurso Público e a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

10.5. Elaborar provas especiais para candidatos portadores de necessidades especiais, indicadas no formulário de inscrição.

10.6. Elaborar o Edital do Concurso, inclusive quanto ao conteúdo programático que deve ser completo e atual.

10.7. Apresentar à Comissão de Acompanhamento de Concurso do Público e a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma acima mencionado, as relações de candidatos aprovados e classificados no concurso.

10.8. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

10.9. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada, as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, durante ou após sua prestação.

10.10. Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.

10.11. Solicitar a prévia e expressa aprovação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos quanto aos procedimentos a serem adotados e características do certame, em todas as suas etapas.

10.12. Assegurar todas as condições para que o Município de Conceição dos Ouros fiscalize a execução do contrato.

10.13. Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa.

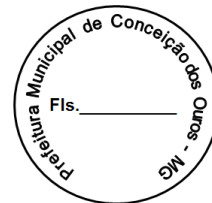


# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



10.14. Prestar apoio técnico-jurídico em todas as etapas de cada certame.

10.15. Montar dossiê e entregar ao Contratante, contemplando todos os atos decorrentes da realização do processo do concurso público.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Ao Município de Conceição dos Ouros, durante o desenvolvimento dos trabalhos referente ao Concurso Público, as seguintes obrigações:

11.2. Nomear a Comissão de Acompanhamento do Concurso Público.

11.3. Caberá também ao Município providenciar os locais para realização das provas: escolas da rede pública municipal e/ou estadual e/ou particular que possam ser utilizadas durante o(s) fim(ns) de semana, período em que serão realizadas as provas.

11.4. O Município de Conceição dos Ouros deverá manter durante a realização das provas, plantão médico e/ou ambulância como também representante(s) para eventuais ocorrências de ordem administrativas.

11.5. Competirá, ainda, ao Município de Conceição dos Ouros supervisionar a execução do contrato, aprovar e publicar o edital e homologar o concurso e efetuar o pagamento do valor estipulado, dentro do prazo estabelecido.

11.6. Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

## 12. DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Todos os serviços em desacordo com as especificações técnicas, assim como as falhas e/ou vícios verificados no ato do seu recebimento, de responsabilidade da Contratada deverão ser refeitos. Neste caso, o prazo para recuperação daquelas falhas será determinado pelo Município e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas.

12.2. Os prazos de início de etapas de execução e de conclusão admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção do equilíbrio econômico financeiro, devendo ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente do Município, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

12.2.1. Alteração de etapas ou especificações pelo Município;

12.2.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;

12.2.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas neste Edital;

12.2.4. Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Município em documento contemporâneo à sua ocorrência;

12.2.5. Omissão ou atraso de providências a cargo do Município, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

12.3. Se a Contratada ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativos aos serviços contratados, deverá comunicar por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.

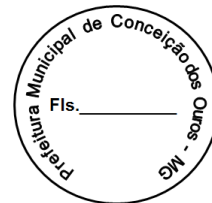


# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



- 12.4. O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato alegado, podendo o Município constatar a sua veracidade.
- 12.5. Constatada a interrupção da execução dos serviços por motivo de força maior, o prazo estipulado no Contrato deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à retomada dos serviços.
- 12.6. Qualquer dúvida com respeito a esta prorrogação de prazos será esclarecida e devidamente acordada entre o Município e a Contratada, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes. Entretanto, se a retomada dos serviços, por motivo de força maior, demandar prazo superior a 15 (quinze) dias, o Município de Conceição dos Ouros poderá rescindir o Contrato ou cancelar parte dos serviços, tudo mediante comunicação por escrito à Contratada e através do Termo Aditivo ao Contrato. Mediante tal rescisão ou cancelamento, o Município poderá, a seu critério, contratar a execução dos serviços necessários ao cumprimento do objetivo do Contrato, de maneira e forma que lhe parecer mais adequada, observada a legislação vigente, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- 12.7. Os serviços somente serão recebidos pelo Município após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais documentos que o integram, observado o disposto na legislação pertinente.
- 12.8. O Recebimento dos serviços não implicará eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro, pertinente ao objeto desta licitação.

## 13. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

13.1. A empresa Contratada deverá se responsabilizar pela elaboração e ajustamento do Cronograma de Execução, como abertura das inscrições e data das provas e locais da realização das provas, juntamente com o Município Conceição dos Ouros, após 5 (cinco) dias, a contar da assinatura do Contrato.

## 14. DA VALIDADE DO CONTRATO

- 14.1. O prazo de vigência será de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura do presente contrato.
- 14.2. O prazo de execução do objeto do presente contrato é o estabelecido no Cronograma de Execução, elaborado entre a Contratada e o Município.
- 14.3. O contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse por parte da Contratante e/ou mediante justificativa aceita pela mesma, observadas as condições previstas na Lei nº. 8.666/93.

## 15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento ocorrerá em 3 (três) parcelas, sendo:
- a) **Primeira Parcela:** após o **Encerramento das Inscrições**, sendo o valor de 30% (trinta por cento) do montante total.
  - b) **Segunda Parcela:** após a **Realização das Provas Objetivas**, sendo o valor de 30% (trinta por cento) do montante total.
  - c) **Terceira Parcela:** após a **Homologação do Concurso Público**, sendo o valor de 40% (quarenta por cento) do montante total.
- 15.2. Para efetuar o pagamento das parcelas descritas no item 15.1, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deverá enviar Solicitação ao Setor de Compras, após a execução de cada etapa estabelecida.

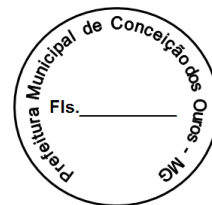


# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



15.2.1. O Setor de Compras emitirá Ordem de Serviço, que será enviada à Contratada para emissão da Nota Fiscal.

15.3.1. O prazo inicial para efetuar o pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do atestado de cumprimento de cada etapa.

15.4. Os pagamentos ficam condicionados à apresentação de nota fiscal, bem como de prova de Regularidade para com o FGTS, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## 16. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

16.1. A Secretaria de Administração e Recursos Humanos serão os responsáveis pela fiscalização do contrato no que compete a realização dos serviços, observando todos os aspectos contratados.

## 17. PENALIDADES APLICÁVEIS:

17.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão Eletrônico, ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 10.520/2002 e 8.666/93.

17.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Contrato, contrato ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG) de aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

17.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG) poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93.

17.4. Advertência;

17.4.1. – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, com o consequente cancelamento do item na nota de empenho, contrato ou documento correspondente. O fornecimento efetuado fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

17.4.2. - A inexecução total ou parcial do Contrato, conforme for solicitado, importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS(MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

17.4.3. - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

17.4.4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

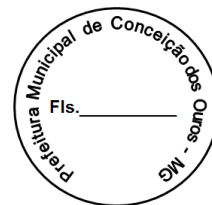


# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



17.4.5. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

**Diego Iglesias Palmas**

**Diretor de Recursos Humanos**

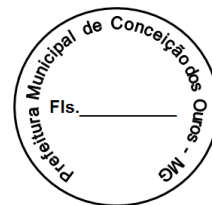


# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



## ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

PREGÃO 015/2022 ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2022

TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM” – MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE EDITAL E REALIZAÇÃO/EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS/MG.**

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

EMAIL:

CIDADE:

NOME:

TEL.:

| ITEM | DESCRIPTIVO MÍNIMO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNID. | QTD. | VALOR |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-------|
| 1    | Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos/especializados em elaboração de edital e realização/execução de concurso público, para provimento de cargos efetivos do Quadro de Servidores do município de Conceição dos Ouros - MG, a ser desenvolvidos nas seguintes etapas:<br><br><b>Etapas 1:</b> Elaboração e Divulgação dos Editais, discriminado na seção do Memorial Descritivo.<br><br><b>Etapas 2:</b> Inscrição no Concurso Público, discriminado na seção do Memorial Descritivo.<br><br><b>Etapas 3:</b> Provas e Avaliação de Títulos, conforme Seção do Memorial Descritivo. | Sv.   | 1    |       |

Prazo de validade da proposta: 60 dias contados a partir da abertura da proposta.

Condição de Pagamento: 30 dias após emissão da nota fiscal e execução dos serviços.

Declaração de que no preço proposto estão incluídos todos os custos necessários ao cumprimento o objeto licitado, nos prazos previstos no instrumento convocatório, inclusive tributos, encargos sociais, deslocamentos da equipe técnica até o município, hospedagem e alimentação e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a realização do serviço objeto da presente licitação.

Cidade/Data

**Assinatura do Representante Legal**

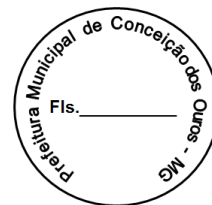


# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



## ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2022**

**MINUTA DO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE EDITAL E REALIZAÇÃO/EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS/MG.**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2021, no Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG), situado à Praça José Maria de Souza em Conceição dos Ouros (MG) o DD. ° Prefeito Municipal de Conceição dos Ouros (MG), nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022, por deliberação da Pregoeira do município, resolve registrar os preços para a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços técnicos Especializados em Elaboração de Edital e Realização/Execução de Concurso Público, para Provimento de Cargos Efetivos do Quadro de Servidores do Município de Conceição dos Ouros/MG**, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa \_\_\_\_\_ estabelecida à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP: inscrita no CGC sob o n.º \_\_\_\_\_, I.E. \_\_\_\_\_, representada neste ato, pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador de R.G. n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_ e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto principal do presente instrumento, a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços técnicos Especializados em Elaboração de Edital e Realização/Execução de Concurso Público, para Provimento de Cargos Efetivos do Quadro de Servidores do Município de Conceição dos Ouros/MG.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do serviço, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:

- a- Edital do Pregão Eletrônico Nº 015/2022 e seus anexos.

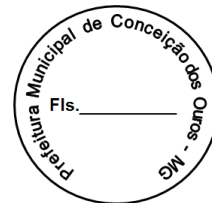


# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



b- Proposta da CONTRATADA, e

c- Quadro de Apuração e Lances.

2.2. Os Documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

## CLAÚSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O Preço ofertado pela empresa signatária do presente Contrato são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico de nº 015/2022.

3.2. - Neste preço proposto estão incluídos todos os custos necessários ao cumprimento o objeto licitado, nos prazos previstos no instrumento convocatório, inclusive tributos, encargos sociais, deslocamentos da equipe técnica até o município, hospedagem e alimentação e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a realização do serviço objeto da presente licitação.

## CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. As especificações e quantitativos dos serviços estão descritas no Termo de Referência.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

### 4.1. Do início do(s) Serviço(s):

4.1.1. Os serviços pertinentes à esta contratação deverão se iniciar imediatamente após a assinatura deste Contrato.

### 4.2. Da Realização do(s) Serviço(s):

4.2.1. Os prazos de início de etapas de execução e de conclusão admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção do equilíbrio econômico financeiro, devendo ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente do Município, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

4.2.1.1. Alteração de etapas ou especificações pelo Município;

4.2.1.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;

4.2.1.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas neste Edital;

4.2.1.4. Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Município em documento contemporâneo à sua ocorrência;

4.2.1.5. Omissão ou atraso de providências a cargo do Município, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

4.2.2. Se a Contratada ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativos aos serviços contratados, deverá comunicar por escrito e no prazo

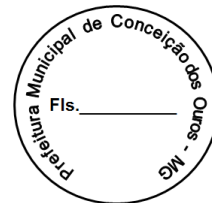


# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



de 48 (quarenta e oito) horas a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendido.

4.2.3. O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato alegado, podendo o Município constatar a sua veracidade.

4.2.4. Constatada a interrupção da execução dos serviços por motivo de força maior, o prazo estipulado no Contrato deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à retomada dos serviços.

4.2.5. Qualquer dúvida com respeito a esta prorrogação de prazos será esclarecida e devidamente acordada entre o Município e a Contratada, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes. Entretanto, se a retomada dos serviços, por motivo de força maior, demandar prazo superior a 15 (quinze) dias, o Município de Conceição dos Ouros poderá rescindir o Contrato ou cancelar parte dos serviços, tudo mediante comunicação por escrito à Contratada e através do Termo Aditivo ao Contrato. Mediante tal rescisão ou cancelamento, o Município poderá, a seu critério, contratar a execução dos serviços necessários ao cumprimento do objetivo do Contrato, de maneira e forma que lhe parecer mais adequada, observada a legislação vigente.

4.2.6. Os serviços somente serão recebidos pelo Município após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais documentos que o integram, observado o disposto na legislação pertinente.

4.2.7. O Recebimento dos serviços não implicará eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro, pertinente ao objeto desta licitação.

## CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento ocorrerá em 3 (três) parcelas, sendo:

a) **Primeira Parcela:** após o **Encerramento das Inscrições**, sendo o valor de 30% (trinta por cento) do montante total.

b) **Segunda Parcela:** após a **Realização das Provas Objetivas**, sendo o valor de 30% (trinta por cento) do montante total.

c) **Terceira Parcela:** após a **Homologação do Concurso Público**, sendo o valor de 40% (quarenta por cento) do montante total.

6.2. Para efetuar o pagamento das parcelas, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deverá enviar o Pedido ao Setor de Compras, após a execução de cada etapa estabelecida.

6.2.1. O Setor de Compras emitirá Ordem de Serviço, que será enviada à Contratada para emissão da Nota Fiscal.

6.3.1. O prazo inicial para efetuar o pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do atestado de cumprimento de cada etapa.

6.4. Os pagamentos ficam condicionados à apresentação de nota fiscal, bem como de prova de Regularidade para com o FGTS e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS).

6.5.1. **Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.**

6.6. **Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleta ou defeituosa dos serviços, até a sua regularização pela Contratada.**

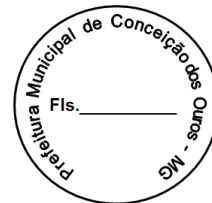


# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



6.7. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

6.8. **Caso o Concurso Público venha a ser comprometido por motivo comprovadamente de responsabilidade da contratada, a mesma se obriga a realizar novo e equivalente processo, sem qualquer ônus para a contratante.**

## CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

### 7.1. Da contratada:

7.1. Iniciar os serviços, objeto do contrato, imediatamente após a data de assinatura do contrato, apresentando:

7.1.1. O Cronograma definitivo, a ser submetido à apreciação da Comissão de Concurso e da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, onde estejam discriminados todos os prazos em que as etapas do concurso devem ser executadas.

7.1.2. O Planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação da Comissão de Concurso e da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados relativamente a elaboração de editais e divulgação, inscrições de candidatos, inclusive portadores de deficiência, cadastramento dos candidatos, seleção dos profissionais que irão compor a banca examinadora, critérios para elaboração de conteúdos e questões das provas, confecção dos cadernos de provas e folhas de resposta, reprodução do material, logística para a aplicação das provas, aplicação das provas, métodos de segurança a serem empregados para a elaboração das provas, para a identificação dos candidatos e para a aplicação das provas, avaliação das provas, divulgação dos resultados das provas, encaminhamento de recursos, apreciação dos recursos, serviços de informação e apoio aos candidatos.

7.1.3. Prestar pronto atendimento a candidatos ou terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do concurso, tornando disponíveis para tanto: pessoas, linha telefônica, correio eletrônico (e-mail), internet, correspondência e outros.

7.1.4. Manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização.

7.1.5. Especificar os conteúdos das provas de conhecimentos básicos e específicos, em conjunto com a Comissão de Acompanhamento do Concurso Público e a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

7.1.6. Elaborar provas especiais para candidatos portadores de necessidades especiais, indicadas no formulário de inscrição.

7.1.7. Elaborar o Edital do Concurso, inclusive quanto ao conteúdo programático que deve ser completo e atual.

7.1.8. Apresentar à Comissão de Acompanhamento de Concurso do Público e a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma acima mencionado, as relações de candidatos aprovados e classificados no concurso.

7.1.9. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

7.1.10. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada, as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, durante ou após sua prestação.

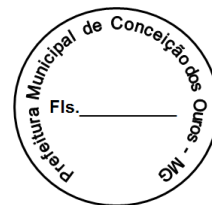


# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



7.1.11. Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.

7.1.12. Solicitar a prévia e expressa aprovação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos quanto aos procedimentos a serem adotados e características do certame, em todas as suas etapas.

7.1.13. Assegurar todas as condições para que o Município de Conceição dos Ouros fiscalize a execução do contrato.

7.1.14. Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa.

7.1.15. Prestar apoio técnico-jurídico em todas as etapas de cada certame.

7.1.16. Montar dossiê e entregar ao Contratante, contemplando todos os atos decorrentes da realização do processo do concurso público.

## 7.2. Da Contratante:

7.2.1 Ao Município de Conceição dos Ouros, durante o desenvolvimento dos trabalhos referente ao Concurso Público, as seguintes obrigações:

7.2.3 Nomear a Comissão de Acompanhamento do Concurso Público.

7.2.4. Caberá também ao Município providenciar os locais para realização das provas: escolas da rede pública municipal e/ou estadual e/ou particular que possam ser utilizadas durante o(s) fim(ns) de semana, período em que serão realizadas as provas, bem como o local para instalação do posto de inscrição.

7.2.5. O Município de Conceição dos Ouros deverá manter durante a realização das provas, plantão médico e/ou ambulância como também representante(s) para eventuais ocorrências de ordem administrativas.

7.2.6. Competirá, ainda, ao Município de Conceição dos Ouros supervisionar a execução do contrato, aprovar e publicar o edital e homologar o concurso e efetuar o pagamento do valor estipulado, dentro do prazo estabelecido.

7.2.7. Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

## CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

### 8.1. Das Sanções Administrativas:

8.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Contrato ou o Contrato de Compromisso de Fornecimento ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG) de aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

8.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades prevista no caput. Do Art. 86 da Lei Federal Nº 8.666/93, na seguinte conformidade.

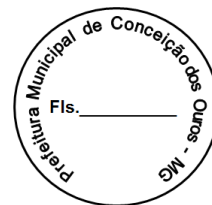


# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



8.1.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG) poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93:

8.1.3.1. Advertência;

8.1.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, com o consequente cancelamento do item na nota de empenho, contrato ou documento correspondente. O fornecimento efetuado fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

8.1.4. A inexecução total ou parcial do Contrato, conforme for solicitado, importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

8.1.5. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

8.1.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

8.1.7. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

## 8.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

8.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

8.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 8.1.4.

8.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

8.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

8.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Instrumento Vinculante, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.

8.5. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.

8.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município ([www.conceicaodosouros.mg.gov.br](http://www.conceicaodosouros.mg.gov.br)).

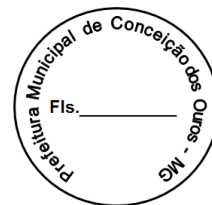


# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



## CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

9.1. O presente Contrato poderá ser cancelada, de pleno direito:

9.1.2. Pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes deste Contrato;
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, se assim for decidido pela Administração;
- c) os preços apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração;

9.1.3. Pela detentora, quando:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências deste contrato, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- b) O cancelamento do Contrato a pedido da contratada somente poderá ocorrer se solicitado antes do envio da Ordem de Serviço (OS), e se por ele não ocorrer dano ou prejuízo à Administração.
- c) A solicitação de cancelamento do Contrato deverá antecedência e deverá explicitar os motivos que a embasam, bem como vir acompanhada de comprovantes que ser feita com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência e deverá explicitar os motivos que a embasam, bem como vir acompanhada de comprovantes que atestem a veracidade dos motivos apresentados
- d) O cancelamento do Contrato será sempre formalizado por despacho do Órgão gerenciador ou da Autoridade

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1. Os valores serão finais não admitindo reajuste.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. Os recursos necessários às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório ocorrerão as seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria de Administração:

02.004.000.04.122.0002.2.196.3.3.9.39.00 Ficha 32

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1 O Contrato decorrente desse Processo Licitatório terá vigência de até 12 (doze) meses após a sua publicação, ou até quando findos os compromissos inerentes às partes, se isso ocorrer previamente.

12.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender o disposto no Art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

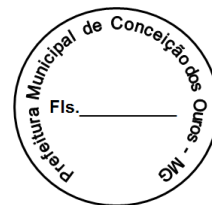


# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



**12.3. Na ocorrência de Prorrogação Contratual não caberá nenhum reajuste de preços.**

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

13.1. As partes contratantes dão ao presente Contrato, o valor global de R\$ ..... ( ..... reais), para todos os legais e jurídicos efeitos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram este Contrato, o edital do Processo de Licitação n.º 029/2022 modalidade Pregão Eletrônico n.º 015/2022, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.

II- Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 991 de 2.014, a Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Conceição dos Ouros (MG), ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Contratante

**Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)**

**Luís Fernando Rosa de Castro**

\_\_\_\_\_  
CNPJ: Contratada

**Testemunhas:**

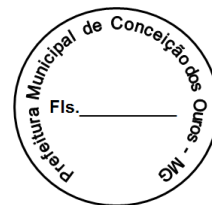


# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



## ANEXO IV – RELAÇÃO DOS CARGOS

PREGÃO 015/2022 ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2022

TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM” – MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE EDITAL E REALIZAÇÃO/EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS/MG.**

| <b>Cargos</b>                                | <b>Nº de Vagas</b> | <b>Remuneração</b> | <b>Carga Horária</b> | <b>Escolaridade Mínima Exigida</b>                                                                           |
|----------------------------------------------|--------------------|--------------------|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Agente Administrativo                        | 05                 | R\$ 1445,08        | 40h/semanal          | Ensino Médio                                                                                                 |
| Agente Epidemiológico                        | 02                 | R\$ 1705,00        | 40h/semanal          | Ensino Fundamental                                                                                           |
| Assistente Social                            | 01                 | R\$ 2190,25        | 30h/semanal          | Graduação em nível superior na respectiva área e correspondente registro profissional no Conselho respectivo |
| Auxiliar Administrativo                      | 03                 | R\$ 1219,09        | 40h/semanal          | Ensino Fundamental                                                                                           |
| Auxiliar de Biblioteca                       | Cadastro reserva   | R\$ 1219,09        | 40h/semanal          | Ensino Fundamental                                                                                           |
| Almoxarife                                   | Cadastro reserva   | R\$ 1.219,09       | 40h/semanal          | Alfabetizado                                                                                                 |
| Auxiliar de Serviços Gerais                  | 10                 | R\$ 1.219,09       | 40h/semanal          | Alfabetizado                                                                                                 |
| Calceteiro                                   | Cadastro reserva   | R\$ 1.595,46       | 40h/semanal          | Alfabetizado<br><b>Prova prática</b>                                                                         |
| Eletricista                                  | Cadastro reserva   | R\$ 1.445,08       | 40h/semanal          | Alfabetizado<br><b>Prova prática</b>                                                                         |
| Encanador de Serviços de Saneamento e Esgoto | Cadastro reserva   | R\$ 1.388,96       | 40h/semanal          | Alfabetizado                                                                                                 |
|                                              |                    |                    |                      | Graduação em nível superior na respectiva área e                                                             |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



|                              |                  |              |             |                                                                                                                                                                                            |
|------------------------------|------------------|--------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Enfermeiro                   | Cadastro reserva | R\$ 2.190,25 | 40h/semanal | correspondente registro profissional no Conselho correspondente                                                                                                                            |
| Engenheiro Civil             | Cadastro reserva | R\$ 2.777,76 | 20h/semanal | Graduação em nível superior na respectiva área e correspondente registro profissional no Conselho correspondente                                                                           |
| Farmacêutico                 | 01               | R\$ 2.190,25 | 30h/semanal | Graduação em nível superior na respectiva área e correspondente registro profissional no Conselho correspondente                                                                           |
| Farmacêutico Bioquímico      | Cadastro reserva | R\$ 2.190,25 | 30h/semanal | Graduação em nível superior na respectiva área e correspondente registro profissional no Conselho correspondente                                                                           |
| Fiscal de Tributos e Postura | 01               | R\$ 1.510,79 | 40h/semanal | Ensino Médio                                                                                                                                                                               |
| Fiscal Sanitário             | Cadastro reserva | R\$ 1.510,79 | 40h/semanal | Ensino Médio                                                                                                                                                                               |
| Fisioterapeuta               | Cadastro reserva | R\$ 2.190,25 | 20h/semanal | Graduação em nível superior na respectiva área e correspondente registro profissional no Conselho correspondente                                                                           |
| Fonoaudiólogo                | 01               | R\$ 2.190,25 | 20h/semanal | Graduação em nível superior na respectiva área e correspondente registro profissional no Conselho correspondente                                                                           |
| Jardineiro                   | 01               | R\$ 1.219,09 | 40h/semanal | Alfabetizado                                                                                                                                                                               |
| Mecânico                     | 01               | R\$ 2.350,00 | 40h/semanal | Ensino Fundamental Completo. Outros Requisitos: Carteira Nacional de Habilitação categoria “B” e experiência profissional comprovada de pelo menos 06 (seis) meses<br><b>Prova prática</b> |
| Médico Cardiologista         | 01               | R\$ 3.958,56 | 20h/semanal | Graduação em nível superior na respectiva área e registro profissional correspondente e                                                                                                    |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



|                              |                  |              |             |                                                                                                                                                                                 |
|------------------------------|------------------|--------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                              |                  |              |             | a devida especialização específica                                                                                                                                              |
| Médico Clínico Geral         | 01               | R\$ 3.958,56 | 20h/semanal | Graduação em nível superior na respectiva área e registro profissional correspondente e a devida especialização específica                                                      |
| Médico Ginecologista         | 01               | R\$ 3.958,56 | 20h/semanal | Graduação em nível superior na respectiva área e registro profissional correspondente e a devida especialização específica                                                      |
| Médico Pediatra              | 01               | R\$ 3.958,56 | 20h/semanal | Graduação em nível superior na respectiva área e registro profissional correspondente e a devida especialização específica                                                      |
| Médico Veterinário           | Cadastro reserva | R\$ 2.190,25 | 20h/semanal | Graduação em nível superior na respectiva área e registro profissional correspondente e a devida especialização específica                                                      |
| Monitor                      | 10               | R\$ 1.234,07 | 40h/semanal | Ensino Médio Completo                                                                                                                                                           |
| Motorista                    | 02               | R\$ 1.577,77 | 40h/semanal | Alfabetizado<br>Outros Requisitos: Carteira nacional de habilitação categoria “D”, e experiência profissional comprovada de pelo menos 06 (seis) meses.<br><b>Prova prática</b> |
| Museólogo                    | 01               | R\$ 2.100,00 | 40h/semanal | Graduação em nível superior em Museologia ou em História ou Arqueologia com especialização ou pós-graduação em museologia.                                                      |
| Nutricionista                | 01               | R\$ 2.190,25 | 20h/semanal | Graduação em nível superior na respectiva área e registro profissional correspondente e a devida especialização específica                                                      |
| Operador de Máquinas Pesadas | 01               | R\$ 2.105,19 | 40h/semanal | Alfabetizado<br>Outros Requisitos: Carteira nacional de habilitação categoria “D”, e experiência profissional comprovada de pelo menos 06 (seis) meses.<br><b>Prova prática</b> |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



|                                            |    |              |             |                                                                                                                                                                                                                             |
|--------------------------------------------|----|--------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Pedreiro                                   | 02 | R\$ 1.667,98 | 40h/semanal | Alfabetizado<br><b>Prova prática</b>                                                                                                                                                                                        |
| Pintor                                     | 01 | R\$ 1.515,23 | 40h/semanal | Alfabetizado<br><b>Prova prática</b>                                                                                                                                                                                        |
| Psicopedagogo                              | 03 | R\$ 2.236,69 | 20h/semanal | Licenciatura plena em<br>Pedagogia com Pós-<br>graduação em nível de<br>especialização na área de<br>Psicopedagogia ou<br>Licenciatura em<br>Psicopedagogia                                                                 |
| Professor de<br>Educação Básica –<br>PEB I | 12 | R\$ 2.175,42 | 20h/semanal | Licenciatura Plena em<br>Pedagogia                                                                                                                                                                                          |
| Psicólogo                                  | 01 | R\$ 2.190,25 | 20h/semanal | Graduação em nível superior<br>na respectiva área e registro<br>profissional correspondente                                                                                                                                 |
| Sepultador                                 | 01 | R\$ 1,219,09 | 40h/semanal | Alfabetizado                                                                                                                                                                                                                |
| Serralheiro                                | 01 | R\$ 1.667,98 | 40h/semanal | Alfabetizado. Outros<br>Requisitos: Experiência<br>profissional comprovada de<br>pelo menos 06 (seis) meses<br><b>Prova prática</b>                                                                                         |
| Servente                                   | 05 | R\$ 1.219,09 | 40h/semanal | Alfabetizado                                                                                                                                                                                                                |
| Supervisor<br>Pedagógico                   | 10 | R\$ 2.576,66 | 24h/semanal | Licenciatura Plena em<br>Pedagogia com habilitação<br>em supervisão escolar ou<br>gestão escolar, Pós-graduação<br>na área de Educação e ter, no<br>mínimo, 3 (três) anos de<br>docência no magistério<br>público municipal |
| Neuropsicopedag<br>ogia                    | 01 | R\$ 2.190,25 | 20h/semanal | Ensino superior na área da<br>educação, com especialização<br>ou pós-graduação<br>institucional e clínica em<br>neuropsicopedagogia.                                                                                        |
| Psicomotricista                            | 01 | R\$ 2.190,25 | 20h/semanal | Graduação em<br>Psicomotricidade ou ensino<br>superior na área da educação,<br>com especialização ou pós-<br>graduação em<br>psicomotricidade.                                                                              |
|                                            |    |              |             | Ensino Médio e Curso<br>Profissionalizante na área                                                                                                                                                                          |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



|                                                         |                  |                     |              |                                                                                                                      |
|---------------------------------------------------------|------------------|---------------------|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Técnico de Enfermagem                                   | Cadastro reserva | R\$ 1.445,10        | 40h/semanal  | com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN)                                                              |
| Técnico desportivo e recreativo                         | 01               | R\$ 1.595,46        | 30h/semanal  | Graduação em nível superior na área de Educação Física e correspondente registro profissional no Conselho respectivo |
| Técnico em Radiologia                                   | 01               | R\$ 1.445,10        | 20h/semanal  | Ensino Médio e Curso Profissionalizante na área e Registro Profissional no Órgão competente                          |
| Técnico de Segurança do Trabalho                        | 01               | R\$ 1.445,10        | 40h/semanal  | Ensino Médio e Curso Profissionalizante na área                                                                      |
| Terapeuta Ocupacional                                   | 01               | R\$ 2.190,25        | 20h/semanal  | Graduação em nível superior em Terapia Ocupacional, com registro no Conselho competente                              |
| Vigia                                                   | Cadastro Reserva | R\$ 1.219,09        | 40h/semanal  | Alfabetizado                                                                                                         |
| Professor de Educação Básica – PEB II (Artes)           | 01               | R\$ 20,48 hora/aula | 20 hora/aula | Licenciatura plena específica em Pedagogia com especialização em Artes                                               |
| Professor de Educação Básica – PEB II (Informática)     | 01               | R\$ 20,48 hora/aula | 20 hora/aula | Licenciatura plena específica em Pedagogia e Curso de Informática                                                    |
| Professor de Educação Básica – PEB II (Educação Física) | Cadastro Reserva | R\$ 20,48 hora/aula | 20 hora/aula | Licenciatura plena específica em Educação Física.                                                                    |
| Professor de Educação Básica – PEB II (Inglês)          | 01               | R\$ 20,48 hora/aula | 20 hora/aula | Licenciatura plena específica em Inglês                                                                              |
| Professor de Educação Básica – PEB III (Matemática)     | 01               | R\$ 41,33 hora/aula | 20 hora/aula | Licenciatura plena específica em Matemática                                                                          |

Diego Iglesias Palmas

Diretor de Recursos Humanos

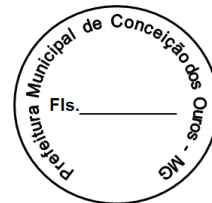


# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS - AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO –Nº 015/2022 ELETRÔNICO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022 - **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços técnicos Especializados em Elaboração de Edital e Realização/Execução de Concurso Público, para Provimento de Cargos Efetivos do Quadro de Servidores do Município de Conceição dos Ouros/MG.** As Propostas Serão Recebidas do dia 25 de fevereiro a partir das 08:30 horas até as 08:59 horas do dia 15 de março de 2022. A sessão ocorrerá às 9:00 horas do dia 15 de março de 2022. As propostas e eventuais impugnações serão recebidas EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Conceição dos Ouros, 18 de fevereiro de 2022. Luís Fernando Rosa de Castro - Prefeito Municipal.